

CONVITE

(ARTIGO 115º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

Consulta Prévia n.º 54-S/2021

“Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino do Concelho de Tábua, no Ano Letivo 2021/2022, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de Refeições Escolares celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIMRC) – Lote 4 – Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente”

Índice

Artigo 1.º - Identificação do procedimento	3
Artigo 2.º - Objeto do contrato	3
Artigo 3.º - Entidade adjudicante.....	3
Artigo 4.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 5.º - Fundamento da escolha da consulta prévia e tipo de contrato	3
Artigo 6.º - Disponibilização e acesso ao procedimento.....	3
Artigo 7.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos	4
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais	4
Artigo 9.º - Prazo e modo de apresentação das propostas	4
Artigo 10.º - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta.....	4
Artigo 11.º - Propostas variantes	5
Artigo 12.º - Prazo de obrigação de manutenção das propostas.....	5
Artigo 13.º - Idioma dos documentos da proposta	5
Artigo 14.º - Negociação das propostas	5
Artigo 17.º - Critério de desempate	7
Artigo 18.º - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados	8
Artigo 19.º - Prazo, idioma e modo de apresentação dos documentos de habilitação	8
Artigo 20.º - Valor e modo de prestação da caução.....	8
Artigo 21.º - Encargos do concorrente	9
Artigo 22.º - Legislação aplicável.....	9
ANEXO I – Modelo de Declaração.....	9
ANEXO II – Modelo de Declaração.....	10
ANEXO III – Modelo de Declaração de Indicação de Preço Contratual.....	11
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Indicação do Preço por Refeição para os Adultos e Indicação do Número de Refeições Compostas por Dieta Mediterrânica por Semana	11
ANEXO V – Modelo de Guia de Depósito	12
ANEXO VI – Modelo de Garantia Bancária	12
ANEXO VII – Modelo de Seguro-Caução	13

CONSULTA PRÉVIA
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)

Artigo 1.º - Identificação do procedimento

Consulta Prévia n.º 54-S/2021 – Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino do Concelho de Tábua, no Ano Letivo 2021/2022, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de Refeições Escolares celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIMRC) – Lote 4 – Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente.”

Artigo 2.º - Objeto do contrato

O presente procedimento tem por objeto a confeção e o fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino do Concelho de Tábua, no Ano Letivo 2021/2022, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de Refeições Escolares celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIMRC) – Lote 4 – Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente, de acordo com as características e quantidades constantes no caderno de encargos em anexo.

O contrato incluirá ainda o fornecimento de refeições para adultos, na Cantina Municipal, aquando a sua reabertura, e nos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas de Tábua.

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos), objeto principal: 55524000-9 – Serviço de fornecimento de refeições (catering) a escolas;

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

Município de Tábua – Câmara Municipal, sita na Praça da Republica - 3420-308 Tábua, com o número de telefone 235410340, de fax 235410349 e com o endereço eletrónico geral@cm-tabua.pt.

Artigo 4.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

Município de Tábua – Câmara Municipal, no uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, articulada com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 13 de agosto de 2021.

Artigo 5.º - Fundamento da escolha da consulta prévia e tipo de contrato

A consulta prévia para a aquisição de serviços é realizada através de critérios materiais, nos termos do artigo 27.º, n.º1, alínea h) do CCP.

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro de Refeições Escolares da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra” nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

Artigo 6.º - Disponibilização e acesso ao procedimento

A disponibilização e acesso ao procedimento são efetuados na plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Artigo 7.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos

Presidente da Câmara Municipal de Tábua

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos referentes à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao órgão competente para o efeito, por escrito, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. No mesmo prazo e da mesma forma, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.
3. A prestação dos esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados referidos nos números anteriores será efetuada através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
4. Consideram-se rejeitados todos os erros e omissões identificados pelos interessados que não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo, neste caso, prorrogado o prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 64.º do CCP.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.
7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9.º - Prazo e modo de apresentação das propostas

1. As propostas deverão ser entregues até às 23:59 horas do 6.º dia a contar da data do envio do convite.
2. Os documentos que constituem a proposta têm de ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no artigo 62.º do CCP.

Artigo 10.º - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP (ou anexo I a este convite de procedimento), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
2. Declaração contendo o valor do preço contratual proposto, elaborado de acordo com o anexo III a este convite de procedimento.
3. Preços unitários.
4. Descrição detalhada dos recursos humanos a afetar ao serviço (confeção, transporte e distribuição), com indicação da respectiva categoria profissional;

5. Declaração contendo a indicação do preço por refeição para os adultos, bem como dos preços de cada constituinte se adquirido individualmente e o número de Refeições Escolares a confeccionar semanalmente, composta de dieta mediterrânica (de acordo com o anexo IV a este convite de procedimento).
6. Plano de 6 ementas semanais por tipo de refeição (normal, dieta e ovo-lacto-vegetariana) e respetivas fichas técnicas.
7. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma do Portal da Empresa.
8. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo (caso aplicável).
9. Outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.

Todos os documentos que instruem a proposta deverão ser assinados electronicamente, pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura electrónica qualificada.

Artigo 11.º - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 12.º - Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

Artigo 13.º - Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

Artigo 14.º - Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nos termos do artigo 118.º do CCP.

Artigo 15.º - Preço Anormalmente Baixo

1. Nos termos do exposto no artigo 71º do CCP, o Contraente Público considera que a apresentação de um preço ou custo inferior a **224.400,00 € (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos euros)**, comprometem os níveis de qualidade do objeto do presente procedimento.
2. A fixação do preço anormalmente baixo teve como critério o preço definido a pagar por aluno por refeição estipulado no Anexo I do Despacho n.º 8452-A/2015 do Gabinete do Secretário de Estado do ensino e da Administração Escolar, de 31 de julho, e os preços contratuais de anos anteriores.
3. No caso de proposta com preço anormalmente baixo, o concorrente deverá fundamentar a sua proposta com a apresentação de documento justificativo que contenha os elementos constitutivos relevantes, conforme previsto no artigo 71.º do CCP

Artigo 16.º - Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, nos termos da alínea ii) do n.º 1 do artigo 37.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, através da aplicação do seguinte modelo de avaliação, tal como definida no artigo 139.º do CCP.

➤ **Melhor relação qualidade-preço**, considerando os seguintes fatores:

1.1. Fator 1 - Preço por refeição por aluno (Ponderação total de 70%)

1.2. Fator 2 - Variedade de pescado e de carne nos pratos da refeição normal constantes do plano de 6 ementas semanais entregue na proposta, e no cumprimento do definido no Manual de “Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares” da DGE-Direção Geral de Educação. (Ponderação total de 15%)

a) Pescado:

b) Carne (excluindo-se produtos de salsicharia):

1.3. Fator 3 – Refeições completas, compostas de dieta mediterrânica (Ponderação total de 15%)

2. As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas e, em função disso hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, com a utilização de escala de 0 a 20 valores, em que 0 corresponde ao valor mínimo e 20 ao valor máximo da pontuação possível de obter. A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação final (PF), arredondada até às centésimas, e é calculada de acordo com a fórmula constante no ponto seguinte.

3. Avaliação das propostas:

À pontuação obtida nos diferentes fatores e subfatores serão aplicados os respetivos coeficientes de ponderação, resultando a pontuação final (PF) de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 0,7 \times P + 0,15 \times VE + 0,15 \times DM$$

Onde,

PF = pontuação final atribuída a cada concorrente

P = pontuação do preço da proposta

VE = pontuação atribuída à variedade da ementa

DM = pontuação atribuída à dieta mediterrânica

3.1. Metodologia de Avaliação: Fator 1 - Preço por refeição por aluno (Ponderação total de 70%)

A avaliação será efetuada com base na seguinte fórmula:

$$P = 20 - [(Pp/PBase) \times 20]$$

Em que,

P = pontuação do preço da proposta

PBase = preço base do procedimento

Pp = preço contratual proposto pelo concorrente

3.2. Metodologia de Avaliação: Fator 2 - Variedade de pescado e de carne nos pratos da refeição normal constantes do plano de 6 ementas semanais entregue na proposta, e no cumprimento do definido no Manual de "Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares" da DGE-Direção Geral de Educação. (Ponderação total de 15%)

$$VE = 0,5 \times VP + 0,5 VC$$

Onde,

VE = pontuação atribuída à variedade da ementa

VP = pontuação atribuída à variedade do pescado

VC = pontuação atribuída à variedade da carne

A valoração dos subfatores considerados neste fator será efetuada numa escala de 0 a 20 pontos, sendo valorizadas as propostas com maior variedade de pescado e carne, de acordo com o definido nas escalas seguintes:

Valoração do Pescado (VP)

Plano de 6 ementas semanais com 1 a 5 variedades de pescado	10 pontos
Plano de 6 ementas semanais com 6 a 8 variedades de pescado	15 pontos
Plano de 6 ementas semanais com 9 ou mais variedades de pescado	20 pontos

Valoração da Carne (excluindo-se produtos de salsicharia) (VC)

Plano de 6 ementas semanais com 1 a 3 variedades de carne	10 pontos
Plano de 6 ementas semanais com 4 a 5 variedades de carne	15 pontos
Plano de 6 ementas semanais com 6 ou mais variedades de carne	20 pontos

3.3. Metodologia de avaliação: Fator 3 – Refeições completas, compostas de dieta mediterrânica (DM) (Ponderação total de 15%)

A atribuição da pontuação à dieta mediterrânica será efetuada numa escala de 0 a 20 pontos, sendo valorizadas as propostas com maior número de dias com refeições completas, compostas de dieta mediterrânica (DM), de acordo com o definido na escala seguinte:

DM = pontuação atribuída à dieta mediterrânica

0 Refeições completas, compostas de dieta mediterrânica por semana	10 pontos
1 Refeição completa, composta de dieta mediterrânica por semana	15 pontos
2 Refeições completas, compostas de dieta mediterrânica por semana	20 pontos

Artigo 17.º - Critério de desempate

Nos casos em que, após a aplicação do critério de adjudicação, resultar um empate entre as propostas, serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate, nos termos do disposto na alínea b) do n.º5 do artigo 74.º do CCP:

- 1º. Menor preço da refeição completa para adultos;
- 2º. Menor preço unitário do “Prato (carne, peixe ou dieta)” constituinte da refeição de adultos;
- 3º. Sorteio.

Artigo 18.º - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP (ou anexo II a este convite de procedimento).
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do CCP (ou disponibilização de acesso para a sua consulta online), nomeadamente:
 - a) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, bem como da respetiva pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.
 - b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP.
 - c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP.
3. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma do Portal da Empresa.
4. Complementarmente, e para efeitos da celebração do contrato escrito, devem ainda ser entregues os seguintes documentos:
 - a) Cartão de identificação de pessoa colectiva ou de empresário em nome individual.
 - b) Comprovativo dos poderes conferidos para a outorga do contrato.
 - c) Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: cartão de cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.

Artigo 19.º - Prazo, idioma e modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias após a notificação de adjudicação.
2. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017, de 14 de dezembro.
4. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 (cinco) dias.

Artigo 20.º - Valor e modo de prestação da caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 1% do preço contratual, com exclusão de IVA.
2. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.
3. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou através de garantia bancária ou seguro-caução, mediante a utilização de um dos modelos constantes em anexo a este programa de concurso.
4. O disposto nos números anteriores não é aplicável se o preço contratual for inferior a 500.000,00€.

Artigo 21.º - Encargos do concorrente

São encargos do concorrente os custos inerentes à celebração do contrato e os legalmente previstos na legislação aplicável.

Artigo 22.º - Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Convite de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

Paços do Município de Tábua, 13 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara,



(Mário de Almeida Loureiro)

ANEXO I – Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – Modelo de Declaração de Indicação de Preço Contratual

F(indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), com sede em pessoa colectiva nº....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, propõe-se a executar todos os trabalhos a que se refere a Consulta Prévia CPR-...-.../... de “.....”, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... Euros), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Tábua, nos termos do disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Indicação do Preço por Refeição para os Adultos e Indicação do Número de Refeições Compostas por Dieta Mediterrânica por Semana

F(indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), com sede em pessoa coletiva nº....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, declara que os preços unitários a cobrar aos adultos são os seguintes:

Designação	Constituintes	Preço Unitário Sem Iva	Preço Unitário com Iva Incluído (à taxa de 13%)
Refeição Completa	Sopa, um prato de carne ou de peixe ou de dieta, pão, sobremesa ou fruta		
Constituintes da Refeição	Sopa		
	Prato (carne, peixe ou dieta)		
	Pão		
	Sobremesa ou Fruta		

E que o Número de Refeições Escolares a confeccionar semanalmente, composta de dieta mediterrânica é de:
(assinalar com X a sua opção)

0 Refeições completas, compostas de dieta mediterrânica por semana	
1 Refeição completa, composta de dieta mediterrânica por semana	
2 Refeições completas, compostas de dieta mediterrânica por semana	

Data
 Assinatura

ANEXO V – Modelo de Guia de Depósito

[a que se refere o n.º5 do artigo 90.º do CCP]

Euros:€...

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a..... (objeto do contrato), para os efeitos do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de..... (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.
 Assinaturas.

ANEXO VI – Modelo de Garantia Bancária

[a que se refere o n.º5 do artigo 90.º do CCP]

O Banco....., com sede em....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de....., presta a favor de..... (entidade adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação ("on first demand"), no valor de....., correspondente a.... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações legais e contratuais que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a..... (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto..... (objeto do contrato), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da... (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.

ANEXO VII – Modelo de Seguro-Caução

[a que se refere o n.º5 do artigo 90.º do CCP]

A companhia de seguros....., com sede em....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de....., presta a favor de..... (entidade adjudicante) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação ("on first demand"), no valor de....., correspondente a..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações legais e contratuais que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a..... (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto..... (objeto do contrato), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da..... (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à..... (entidade adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas

